

huas se Nejaõ no conselho de minha faz^a e outras no
despacho dos desembargadores do paco pera se me
fazer relacão dellas e se responder a tudo, e ao
pono dessa cidade (aque fareis entender o contendo
nesta carta pera que sera capax do que vos nella
escrevo) direis que tambem mando ver pela di-
ta man^{da} os seus apontamentos juntamente do os lo-
sos. Scripta em Lisboa a oprim^o de Novembro
de mil e quinhentos oitenta e hum. *Mej^o f^o f^o*
concertado por min^o e propria *Quardez*

CCLXVII

Q *Mej* faco saber a os que este *Esta propria nolu.*
alvara viram que a Vendo respeito ao que diz no cap^o *3^o fol. 34.*
vestado na outra mea folha a tras de huã carta *Esta*
que os officiais da camara da cidade do Porto me *loja d^o*
escreverão e Vista a diligencia que por meu mandado *Vigil d^o*
fez o corregedor da comarca da dita cidade e sua *pelos officiaes*
Informação e parecer acerca do contendo no dito *do comarca*
capitulo, E por bem e me praz que nas cousas
que tocarem a almotaçeria e provimento das esta-
lagens que ha na dita cidade possam entender assi
os officiais da camara como os almotaçeis della
pessa ordem os quaes terao cuidado de visitar as
ditas estalagens e saber se estao providas dos man-
timentos e cousas a ellas necessarias, e se daõ os
ditos estaladeiros os ditos mantimentos e cousas
por maiores precos que os da taxa, e achandoos
nesto comprehendidos, procederaõ contra elles assi
como tudo se obrigado fazer o Juiz de fora da

dita cidade que pela occupação de seu officio o não
 pode fazer como comutim o que assi me praz guardan-
 dose em todo o mais aos ditos estaleira deiras Inteira^{te}
 seus privilegios, e mando ao dito Corregedor e ás mais
 Justicias e officiais aque o condecimento d'isto pertencer
 que cumprão guardem e fação cumprir e guardar este
 alvara como se nelle contem, o qual se registará no
 Livro da camara, e no da almotaçeria da dita cidade,
 e este proprio estará no cartorio della em toda a boa
 guarda, Eij por bem que Valha e tenha forza e Vi-
 gor como se fosse carta feita em meu nome por mim
 assinada e passada per minha chancelaria sem em-
 bargo da ordenação do 2º Lº titulo Vinteº que o contr.
 dispõe, João da costa o fez em Lisboa a Ninte e
 tres de Outubro de mil e quinhentos e setenta e oito.
 Rey, e fica concertado para min a propria
Barthelemy

CCLXVIII

Esta apropriada no
 lib. 3º fol. 35.

Estala
 ja peiros
 Coluizetem
 os vereadores
 e alcaide
 eij

Dom sebastião per graca de D's Rey
 de Portugal e dos algarves da quem e da Lem maren
 affrica snor de Guine etc.º faço saber a Vos correge-
 dor da comarqua da cidade do Porto que os Vere a-
 dores e procurador da cidade do Porto me escreverão
 sua carta em que vinha hum capitulo de que o tres-
 lado e o seguinte. E Nesta cidade ha seis ou sete
 estaleira deiras por proursão de Vosa Alteza os
 quoais são obrigados a terem prourdas suas esta-
 lages conforme a ordem que Vosa Alteza manda
 que pera isso he de o suuz de fora, e porqº a forma

porque se passão as tais proursos he geral ficando
 prejudicial em algumas partes como o he nesta cidade
 porque como he o pouo grande e porto de mar e os es-
 taleiadeiros são sentis dos accordos e posturas da cama-
 ra Vzaõ de tanta regatia com os caminãntes leuan-
 do-lhes tam grandes precos pelos mantimentos de que
 atrueis muita quantidade alem de outras tyrrias
 e modos illicitos de que viuem que assi elles como
 o pouo desta cidade recebe grande escandalo aq
 não se posivel atallar o juiz de fora que he só
 o que pelas proursos tem cargo de prouer e visitar
 as estalages por andar a mayor parte do tempo
 pelo termo absente da cidade, e quando está
 nella he muito occupado com negocios, o que se não
 faria tam absolutamente se os almotaçeis e mais
 Justicias entendessem com elles, Pedimos a Vosa
 Alteza a favor bem que nas cousas que tocava al-
 motaeria e prouimento das ditas estalages os offi-
 ciais da camara e almotaçeis possam entender
 nellas, assi e da man^{ra} que he cometido ao Juiz
 de fora porque por proursos e sentencas de Vosa
 Alteza os mesmos officiais entrão nos contos
 do termo a fazer correccois no que toqua a almota-
 ceria, e assi deve ser nas estalages onde se mais
 necessario, e antes de lhes dar outro des-
 pacho vos mando que vos Informeis do contheu-
 do no dito capitulo, e sabereis se os estaleiadei-
 ros da dita cidade vendem aos caminãntes os mantimen-
 tos a precos excessivos, e se atrueis os ditos

mantimentos, e sese atallará a isso concedendo
aos ditos officiaes da camara o que no dito capitulo
pedem, e escreuermeis o que acares com
vosso parecer a cingua do que requerem, e co' vossa
carta me tornareis a enuiar esta promissa, e
Ney nosso snor mandou pelos Doctores P. barbosa
e Jeronimo Pereira desá ambos do seu conselho
e seus desembargadores do paço. Joao da costa
afez em Lisboa a vinte e oito de Junho de mil e
quinhentos e setenta e oito, Jeronimo P. de sa,
Pero barbosa, e Joao da costa
propria *João da Costa*

CCLXIX
Esta apropriada no
liv. 3º fol. 38.

Ney fago saber a os que este
alvara virem que os Procuradores da cidade do Por-
to que vierão ás cortes que este anno presente de
quinhentos e setenta e nove fiz nesta cidade de
Lisboa me apresentaram certos capitulos particula-
res por parte da dita cidade ante os quaes veo
hum de que o treslado he o seguinte. Pedea Vossa
Alteza que a cidade possa dar desmola em cada
hum anno vinte cruzados do sobejo da Imposição do
Vinho á confraria do Martyr. S. Pantaleão pa-
trão da dita cidade na qual está seu corpo, e por
seus merecimentos faz. Os nosso snor q' muitas mer-
cês á cidade por ser sua confraria muito pobre
de cera e ornamentos, e a mesma cidade tem obri-
gação de ostar por ella, e visto seu requerim.
e avendo respeito ao que no dito capitulo dizem,
e por bem e mepraz que os officiaes da camara

da dita cidade possam dar em cada hum anno por
tempo de tres annos Vinte cruzados de mola á con-
fraria do Martyr Sam Pantaleão que está na
dita cidade e Jsho do sobeio da Imposicao do Vi-
nho della, e mando ao Provedor da comarca
da dita cidade que pelo traslado deste aluara com
conhecimento dos officiaes da dita confraria de co-
mo receberão os ditos Vinte cruzados de mola os le-
ue cada anno em conta pelo dito tempo de tres annos
a pessoa que lhos entregar, e cumpra e guarde
este aluara como se nelle contem, posto que o effecto
delle aia de durar mais de hum anno, e não seia
passado pella cõria, sem embargo das ordenações
que o contrario dispoem, Gaspar de seixas o fez
em Lisboa a Vinte e dois de Junho de mil e quinhen-
tos setenta e nove, Eu João da Costa o sobescre-
vi. Rey. *francisco da paz m. n. cam. de m. n.*

João da Costa
CCLXX

¶ E N. S. M. Rey. faco saber aos que este
aluara virem que auendo respeito aos offici-
aes da camara da cidade do Porto, no enviarem
pedir por sua carta, e por bem e me praz que
elles possam dar á confraria de sam Pantaleão si-
tuada na dita cidade a custa da Venda da Im-
posicao dos Vinhos della Vinte cruzados cada
anno por tempo de cinco annos pera as obras e
obrigações da dita confraria, e Jsho além do tempo
perque lhos ja concedi que os podessem dar, e man-

Esta a propria no
liv. 3.º fol. 39.

do ao Provedor da comarca da dita cidade, que
constando-lhe como os officiaes da dita confraria são
cada anno pagos e satisfeitos dos ditos vinte cruzados,
os leve em conta pello dito tempo de cinco annos
ao recebedor do dito dinheiro da Imposicao que
lhos pagar, e cumpra e faça cumprir este alvará
como se nelle contem, posto que o effecto deste
aia de durar mais de um anno, e que não se
passeado pella chancelaria sem embargo das
ordenações em contrario: João da Costa o fez em
Lisboa a doze de fevereiro de mil e quinhentos e
oitenta e tres: Rey e fica com esta da por mi
a propria D. Carlos 1.º

CC LXXI
Esta apropriada no lu.
3.º fol. 40.

Suiz Vereadores e Procurador da
cidade do Porto, V. M. Mejs Vos emuo muito
saudar: Eu mandei Supplicar ao Santo Padre
ouvette por bem que nestes Regnos se podessem co-
rer Touros, como sempre se costumou, sem embar-
go das lettras do motu proprio que o Papa Pio
quinto passou porque geralmente os defendeo, e
das penas e censuras no dito Motu proprio contee.
Sidas, assi e da man.^{da} que á minha Instancia o
tinha concedido nos outros meus Regnos Despanha,
e com as Limitações e de clavações que se contem
no breue que sobre isso se passou: e Sua Sancti-
dade o ouve assi por bem, com de clavação que
os ditos Touros senão corraão aos Domingos nem
dias Sanctos de Guarda, e que se proveja quando

for possível que se não signa d'isso morte de algũa
 pessoa, como consta do breue d'adita concessão de
 que emuej o treslado ao Bispo desse Bispado.
 Parece-me que Volo deua escrever para que sai-
 baís que se podem correr os ditos Touros sem o Pre-
 lado Volo Impedir, não sendo nos ditos Domingos
 e dias sanctos, e quando nessa cidade se ouuerem
 de correr que proueja de man.^{ra} que se não signa
 d'isso morte de algũa pessoa, Scripta em Lisboa
 adous de Mayo de mil e quinhentos oitenta e
 dous, Rey. *fica concertado por mim com a propria*
Bardeley

CCLXXII

Juiz Vereadores e Procurador da cida-
 de do Porto, V. M. Rey Vos emuo muito san-
 dar, recebi a Vossa carta de vinte sete do passado,
 e folguej de estardes tam contentes e satisfeitos como
 e razão por Vos mandar entregar as chaves dessa
 cidade, e tudo o mais que na Vossa carta dizeis
 he conforme ao que de Vos confio, e tende por certo
 que em tudo sej de folgar sempre de Vos fazer merce
 como o deueis ter entendido, Scripta em Lisboa a
 quatorze de fev.^{ro} de mil e quinhentos oitenta e
 dous, Rey. *fica concertado por mim com a propria*
Bardeley

Está a propria no
liu. 3 fol. 41.

como se mandamente
 per os Vereadores da
 cidade de Porto
 de 1582

CCLXXIII

Juiz Vereadores e Procurador da
 cidade do Porto, V. M. Rey Vos emuo muito
 sandar, V. as Vossas cartas de Novembro e Dez.^o

Está a propria no
liu. 3 fol. 46

sobre a materia do alojamento dos soldados que es-
tao nessa cidade e das portas della, e cousas que
apontais que dependem da mesma materia, e o q
em toda ella ordenij Vos escrevi largamente pela
minha carta que Vos ja foi dada com que recebestes
o contentamento que mostrais na Vossa, e eu o tive
muito dese acomodar o que com vinda a essa cidade
com que tenho a conta que se razao, e creio que
depois que me assi escrevestes Vos satisfaria
Dom Rodrigo capata porque por carta sua de
Vinte e quatro do passado tive a Viso que assi no
que tocava ao alojamento como as portas fizera o que
he eu tinha mandado com satisfacao da gente e
povo dessa cidade e que as portas estao livres,
e eu he respondi a dez do presente aproando
he o que assi tinha feito, e encarregando o ou-
tra vez de novo, e entendendo depois pelo q
me foi dito por Vossa parte que nao tinheis livres
as portas, mandei ao dito Dom Rodrigo por ou-
tra carta minha que Vos deixasse todas as ditas por-
tas livres assi de dia como de noite, e que somente
he ficasse a porta do Final, e agora mando enten-
der nisto ao licenciado Tedalaj aque opo dereis
requerer nao estando ja posto em effecto, pera que
o elle faça inteira mente cumprir, e me a Visareis
do que se fizer para nisto mandar prover, por
que em tudo folgarei de fazer Merce a essa cidade
e aos procuradores do povo della que tambem me
escre-

creuencas, o doreis assi de minha parte, Scripta em
Lisboa a vinte e quatro de Junho de mil e quinhentos
e oitenta e dois. Rey: fica concertado por min
a propria. *Di. de. sig. R.*

Fuiz vereadores e Procurador

CCLXXIV
Esta a propria nolui.
3^o fol. 47

da cidade do Porto: Eu e o Rey vos emuiio muito
saudar: e N emuiio ora a essa cidade Don fer-
nando de Toledo Prior de sam Joao ^{or} p^{or} capitao Geral
da gente de guerra castelhana, e estrangeira
de pee e de canalo, que esta nestas comarcas dan-
tre douro e minho, e no Regno de Galiza e da mais
que se a juntar para no dito cargo me servir com-
forme ao que he tenho ordenado, e prouer em tudo
o que tocar a's cousas da milicia como cumprir e
de manerra que antre adita gente e a da terra
assa toda a boa correspondencia e conformidade co-
mo he razao, Pello que vos encomendo e mando
que he comoniquers tudo o que vos parecer que
conuem que elle saiba, e facais o que elle de
minha parte vos requerer pera o bom effeito das
cousas a que vaj e en poder em todas ser bem
servido como confio que o fareis: Scripta em L^a
a quatorze de Abril de mil e quinhentos oitenta e
dois: Rey: fica concertado por min a propria
a propria. *Di. de. sig. R.*

E N o Rey faco saber a os que

CCLXXV
Esta a propria nolui.
3^o fol. 48.

este aluara Nrem que auendo respeito a mo
emurarem pedir os officiais da camara da ci-
dade do Porto Sj por bem e me praz que elles
possao Usar e Nsem dos priuilegios e liberdades

de que estuierem de posse e se he cumprado e guar-
dem como se nelles conthem em quanto eu não
estuer no negocio das confirmacois, e mando a
todas minhas Justicias e officiais aque o conheci-
mento disto pertencer que he cumprado este aluara co-
mo se nelle conthem o qual me praz que valha e
tenha forza e vigor posto que o effecto delle aia de
durar mais de hum anno e que não seia passado
pela chanceleria sem embargo das ordenacois em
contrario, João da Costa o fez em Lisboa a dezta-
seis de Novembro de mil e quinhentos oitenta e
hum e Reij, fica concertado para mim e para
quem praz o Rei de Portugal

CC LXXVI
Esta a propria no
liu. 3º fol. 49.

Juiz vereadores e Procurador da
cidade do Porto, N. S. Rei Vos emuo muito sau-
dar, Vi a vossa carta sobre o alojamento que se
aia de fazer nessa cidade ás quatro companhias
de soldados que de novo vem de Castella com outras
que mando alojar em outras partes, e avendo
respetto ao que dizeis e por folgar de fazer merce
a esta cidade no que ouner lugar e por bem
que as quatro companhias senão alojem por ora
nella e se alojem em outros lugares perto della
como o escreuo ao governador Pero queder mais
particularmente, e encomendo uos que no dito aloja-
mento e em tudo o mais que compri ao bom acom-
damento dos ditos soldados facais de Vossa parte
o que for necessario pera que nos lugares onde es-
tiuerem seião providos por seu dinheiro como he